



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCESSO F.A Nº: 25.04.0564.001.00006-301

DECISÃO

Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) EVELINE NASCIMENTO MOURA, em face do fornecedor ENE L DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), o qual relata a consumidora que recebeu uma multa de autoreligação, entretanto a consumidora desconhece a multa aplicada, motivo esse que a fez recorrer a este órgão (fls.02 e 03).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve **acordo extra Procon** entre as partes, conforme manifestação da parte autora às fls.11 e certidão às fls.14. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.



Natasha Rosane Dias Campos
PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO EXTRA PROCON**, conforme consta manifestação da parte autora às fls.11 e certidão às fls.14. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.


DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
PROCON Maracanaú